PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmares/PE, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar n° 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os itens objeto desta licitação estão para ampla participação.

O Órgão Gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES.**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 08/05/2026 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 08/05/2026 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/	
Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550	
Pregoeira: Maria Carolina Marques	**Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5**
Fone: (81) 3662-2222 (Ramal 213)	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

1. DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, ativação e sustentação de uma Plataforma de Indicadores da Gestão Educacional, no modelo Software como Serviço (SaaS), com subscrição mensal, para atender as necessidades da SEMED.**

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** para o exercício de **2026,** na classificação:

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

12.361.1201.2032.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS - 30%

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (https://bnccompras.com/Home/Login) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio (https://bnccompras.com/Home/Login).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da mesma, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), (https://bnccompras.com/Home/Login), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração do Sistema, e/ou Relatório Final de Vencedores, substituirá a proposta realinhada**, DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A prova de conceito será realizada com o licitante classificado em primeiro lugar, que será convocado para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades, conforme descrito o ANEXO III – PROVA DE CONCEITO (POC), disciplinada no Termo de Referência.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

8.11 Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3.1 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

9.10.2 Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

9.10.2.1) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, o que será verificado através do cálculo dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

- Grau de Endividamento Geral (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Exigível Total}}{} \leq 1{,}00$$

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

Ativo Total

9.10.2.2). Os balanços e demonstrações contábeis exigidas devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento, livros registrados e devidamente autenticados pela Junta Comercial, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 102/2006, do Departamento Nacional de Registro Comercial – DNRC.

9.10.2.3) Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em todas as páginas.

9.10.2.4) Para as empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima ou por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicações do Diário Oficial e registrado no órgão competente (art. 176, § 1o, e 289, § 5o, da Lei Nº 6.404/76), devendo ser apresentado o balanço referente ao exercício social já exigível, conforme preceitua o art. 132 da Lei 6.404/76.

9.10.2.5) Para as empresas constituídas sob as demais formas societárias, o Balanço deverá ser apresentado devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e por um diretor, na forma da Lei.

9.10.2.6) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência contida no item a) mediante a apresentação de balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado levantado conforme o caso.

9.10.2.7) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.10.2.8) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, acompanhada de certidão contendo a indicação dos cartórios da Comarca competentes para a sua emissão, salvo em se tratando de Cartório Único ou de Central de Distribuição, com essa indicação contida na própria Certidão.

9.10.2.9) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices de liquidez e grau de endividamento geral, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

9.10.2.10) Declaração, assinada por contador da empresa habilitado, atestando que os índices apresentados pela empresa, atende aos estipulados no(s) no edital.

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

a) Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, abrangendo:

1. Consultoria e desenvolvimento de aplicações e projetos de Business Intelligence (BI).
2. Gerenciamento, extração, armazenamento, carga, tratamento e integração de dados.
3. Implementação de software de Plataforma de Indicadores da Gestão Educacional, incluindo desenvolvimento, sustentação e manutenção.
4. Capacitação e suporte técnico para profissionais da Educação Básica.

9.12. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**.

9.12.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.12.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.12.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.12.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.12.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão,** podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.22.1 O disposto previsto no subitem anterior, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (BNC).

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11.4 Apresentado o recurso e as contrarrazões, a autoridade competente terá, a partir de então, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar e emitir decisão sobre o tema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinara a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato e da ARP, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. **Da entrega e critério de aceitação do objeto**:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4.Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bnccompras.com/Home/Login.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL PALMARES, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também pode ser solicitado via Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Quantitativo, especificações e Cotas;

ANEXO III - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO VI – Minuta Contratual;

ANEXO VII – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

Palmares, data da assinatura eletrônica.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação dos Palmares **(19.608.720/0001-62)**

CATEGORIA DO TR: Serviços especializados.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento, ativação e sustentação de uma Plataforma de Indicadores da Gestão Educacional, no modelo Software como Serviço (SaaS)**, com subscrição mensal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento, ativação e sustentação de uma Plataforma de Indicadores da Gestão Educacional, no modelo Software como Serviço (SaaS)**, com subscrição mensal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

A contratação compreende:

- Subscrição mensal da plataforma SaaS;
- Serviços de ativação e sustentação da plataforma

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SUBSCRIÇÃO MENSAL DA PLATAFORMA SAAS	MATRÍCULA	5.000	R$ 42.630,71	R$ 511.568,57
02	SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO	UST	1.000	R$ 272,50	R$ 272.500,00
VALOR TOTAL: R$ 784.068,57 (setecentos e oitenta e quatro mil, sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)					

Tabela 1- Estimativa de quantidades e descrição dos itens.

1.2 O valor da subscrição mensal será baseado na quantidade de matrículas de alunos da rede.

Todos os custos de armazenamento, processamento e gestão de dados estão inclusos na subscrição, além do suporte técnico via Whatsapp, Celular ou e-mail para orientações de navegação e melhor uso da plataforma em regime de atendimento de 8h x 5 dias.

A subscrição dará acesso para a Plataforma de Indicadores da Gestão Educacional, por meio

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

de login/senha, para as lideranças, gestores, técnicos, professores e demais profissionais da educação, conforme políticas de acesso e segurança definidas pela Secretaria. Os quantitativos serão definidos pela Secretaria quando da implementação da Plataforma.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão educacional enfrenta atualmente o desafio da fragmentação de informações, que se encontram distribuídas em diversos sistemas e bases de dados, dificultando a consolidação, análise e monitoramento de informações estratégicas. Essa realidade compromete a eficiência da administração pública, gera retrabalhos, inconsistências e reduz a agilidade no processo de tomada de decisão.

A contratação da solução integrada justifica-se pela necessidade de:

- Centralizar informações de diferentes fontes em uma única plataforma;
- Disponibilizar dados educacionais confiáveis, atualizados e padronizados;
- Apoiar a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação;
- Facilitar o monitoramento de indicadores educacionais e sociais em tempo real;
- Garantir acesso seguro e compartilhado para os profissionais autorizados;
- Promover maior eficiência administrativa, transparência na gestão e uso racional dos recursos públicos.
- Melhoria contínua dos indicadores da qualidade e equidade da Educação
- Otimizar o uso dos recursos humanos, financeiros e infraestrutura.

Portanto, a implementação da plataforma de indicadores educacionais contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão pública, impactando positivamente na qualidade da educação ofertada.

Os quantitativos dos serviços por demanda foram definidos tomando como base a as necessidades específicas da Secretaria da Educação dos Palmares, com destaque para o

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

fortalecimento das competências e habilidades das equipes gestoras e técnicas da Secretaria e Unidades Escolares para a Gestão Baseada em Dados e Evidências, além da melhoria de processos internos (Secretaria e Escolas) a partir da análise dos indicadores e dados da rede.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contratada deverá ser entregue no modelo Software como Serviço (SaaS), acessível via web, com interface intuitiva, responsiva e segura, hospedada em ambiente de nuvem, conforme diretrizes da Estratégia de Governo Digital e da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023.

A Plataforma deverá permitir o armazenamento, processamento, análise e visualização de dados educacionais por meio de módulos especializados, oferecendo recursos analíticos, preditivos e interativos, com base em dados oriundos de fontes internas (sistemas próprios da Secretaria) e externas (bases públicas como INEP, MEC, IBGE, entre outras).

1. Módulo de Gestão Estratégica
2. Módulo de Gestão Pedagógica
3. Módulo de Gestão de Rede
4. Módulo de Gestão de Pessoas
5. Módulo de Dados Abertos MEC
6. Módulo de Gestão Administrativa
7. Módulo de Gestão Regional
8. Módulo de Gestão Escolar

2) ITEM 2: SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO

A contratada deverá executar todas as atividades técnicas necessárias à ativação e sustentação da solução, incluindo:

- Integração com sistemas e bases de dados da Secretaria;
- Capacitações presenciais e remotas;

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

- Assessoria;
- Mentoria e desenvolvimento de novos painéis, indicadores e funcionalidades.

A descrição detalhada consta no ANEXO IV - SERVIÇOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.1.2 Executar o projeto em conformidade com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

4.1.3 Dar plena garantia sobre o sistema ofertado;

4.1.4 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a corrigir e solucionar os erros apresentados pelo sistema, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

4.1.5 Realizar o serviço dentro do prazo constante do item 5.1 deste;

4.1.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4.1.7 Comunicar à Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento dos serviços.

4.2. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.3. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)

d) Cópia da CND junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa estadual;

f) Certidão Negativa trabalhista;

g) Certidão Negativa municipal.

h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.4 Da prova de conceito:

4.4.1 A prova de conceito será realizada com o licitante classificado em primeiro lugar, que será convocado para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades, conforme descrito o ANEXO III – PROVA DE CONCEITO (POC), disciplinada neste Termo de Referência.

4.5 Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço global para os itens indicados nos quadros acima.

4.6. A CONTRATADA DEVERÁ:

4.6.1 O Licitante deverá apresentar documentação comprovando que no seu objeto social consta as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e/ou sob encomenda; Suporte técnico e manutenção em programas de computador; Consultoria em tecnologia da informação, Treinamento em Informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de apoio à educação, com data compatível com os demais documentos de qualificação técnica.

4.6.2 Dispor de equipe técnica especializada e experiência comprovada na elaboração e implementação de sistemas, com foco em software de gestão.

4.6.3 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, abrangendo:

5. Consultoria e desenvolvimento de aplicações e projetos de Business Intelligence (BI).
6. Gerenciamento, extração, armazenamento, carga, tratamento e integração de dados.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

7. Implementação de software de Plataforma de Indicadores da Gestão Educacional, incluindo desenvolvimento, sustentação e manutenção.
8. Capacitação e suporte técnico para profissionais da Educação Básica.

4.6.4 Fornecer a solução tecnológica conforme especificações técnicas definidas no contrato, plenamente funcional e em conformidade com a legislação vigente;

4.6.5 Assegurar a integração dos dados provenientes dos sistemas internos, bancos de dados setoriais e fontes externas (INEP/MEC, Bolsa Família, IBGE, Saúde, entre outros), garantindo consistência e confiabilidade das informações;

4.6.6 Disponibilizar plataforma de indicadores com interface amigável, painéis interativos (dashboards) e relatórios customizáveis para diferentes perfis de usuários;

4.6.7 Garantir a segurança da informação, implementando mecanismos de controle de acesso, criptografia e backups periódicos;

4.6.8 Realizar a capacitação dos usuários indicados pela Secretaria de Educação, fornecendo treinamentos presenciais e/ou remotos, além de manuais e guias de uso do sistema;

4.6.9 Prestar suporte técnico durante todo o período contratual, por meio de canais de atendimento (help desk, telefone, e-mail ou sistema de chamados), garantindo níveis de serviço pactuados (SLA);

4.6.10 Realizar atualizações e manutenções periódicas da solução, durante a vigência do contrato, assegurando melhorias, correções e evolução tecnológica sem ônus adicional para a Administração;

4.6.11 Garantir a confidencialidade de todas as informações acessadas durante a execução do contrato, sendo vedada a divulgação ou utilização para fins alheios ao objeto contratado;

4.6.12 Disponibilizar relatórios de desempenho do sistema e de atendimento de suporte, conforme periodicidade definida pela Administração;

4.6.13 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de falhas, omissões ou má execução dos serviços contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

5.2 O suporte *in loco* e remoto, a assessoria técnica em recursos que orbitam os sistemas, manutenção, melhoramento e atualização de versões do sistema em razão de inovações tecnológicas e do direito positivo brasileiro deverá ocorrer durante toda vigência do contrato e de acordo com as necessidades.

5.3 A CONTRATADA deverá realizar melhorias (upgrade) de hardware sempre que a CONTRATANTE solicitar, tendo a CONTRATADA um prazo de até 1 (um) dia corrido para aplicar as configurações solicitadas.

5.4 Todas as solicitações deverão ser encaminhadas para a CONTRATADA por meio de e-mail, que deverá ser indicado no contrato. A partir do momento de envio do e-mail, será iniciado o prazo de configuração.

5.5 As atividades de saneamento e correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATADA com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATANTE. Inconsistências e erros na migração são situações previstas em qualquer migração de dados e que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronogramas de trabalho em conjunto.

5.6 O sistema da CONTRATADA somente começará a ser utilizado em definitivo quando as inconsistências e erros da migração forem totalmente sanados e o sistema estiver em perfeito funcionamento na execução dos serviços.

5.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.7.1 Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

5.7.2 Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem a probidade administrativa.

5.7.3 Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade.

5.7.4 Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE.

5.7.5 Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado.

5.7.6 Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE.

5.7.7 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no respectivo termo contratual.

5.7.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados.

5.7.9 Solicitar ao CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato.

5.7.10 Não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome do CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizado.

5.7.11 Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer aspecto do seu objeto quando verificadas omissões, vícios, defeitos, incorreções ou necessidades específicas do CONTRATANTE relacionadas à sua execução: A licitante deverá observar que as solicitações, pedidos de Suporte e Resolução dos Incidentes, deverão se basear pela matriz GUT – Gravidade, Urgência Tendência que serão definidos pela CONTRATANTE. Independentemente do tipo de atendimento e incluindo melhorias de Sistema.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos;

6.4 O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme as informações abaixo:

Fundo Municipal de Educação dos Palmares	
Endereço:	Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco CEP: 55.540-000
Contato:	(81) 3662-1346.
E-mail institucional:	educacao@palmares.pe.gov.br

6.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

7.2. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Educação e dos Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

8.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total previsto é de **R$ 784.068,57 (setecentos e oitenta e quatro mil, sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** Os valores estimados foram obtidos mediante consulta de preço direta aos fornecedores, considerando a necessidade de verificação dos preços praticados no mercado, através de empresas da área, no ano vigente. Foi realizada pesquisa de preço no site BANCO DE PREÇOS, a fim de comprovar que os preços são os praticados em contratações públicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a execução, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito,

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

12.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

12.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.17. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

12.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

12.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação dos Palmares - PE, para o exercício de 2026, conforme classificação descrita na Declaração Disponibilidade Orçamentária em anexo.

13.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos art 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.2 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15. RESPONSÁVEIS:

13.1. Servidores responsáveis:

GILDAZIO DANIEL HENRIQUE DA SILVA ALVES
Coordenação de T.I da SEMED
Matrícula nº ED995637

Palmares, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SUBSCRIÇÃO MENSAL DA PLATAFORMA SAAS	MATRÍCULA	5000	R$ 42.630,71	R$ 511.568,57
02	SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO	UST	1000	R$ 272,50	R$ 272.500,00
VALOR TOTAL: R$ 784.068,57 (setecentos e oitenta e quatro mil, sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)					

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO II - MÓDULOS OBRIGATÓRIOS

A subscrição (assinatura) dá direito ao acesso à plataforma durante a vigência contratual, com acesso aos módulos obrigatórios:

a) Módulo de Gestão Estratégica

Conjunto de painéis a serem utilizados pelo gabinete e diretorias para o planejamento e gestão da execução do plano estratégico.

Gerador dinâmico de relatórios e boletins para envio automatizado por e-mail para as regionais e unidades escolares.

b) Módulo de Gestão Pedagógica

Painéis sobre desempenho dos alunos em avaliações internas e externas (TRI, TCT, fluência leitora), com indicadores de aprendizagem por rede, regional, escola, turma e estudante.

c) Módulo de Gestão de Rede

Painéis com dados e informações das matrículas, turmas e escolas da rede, com indicadores quantitativos e qualitativos por região, etapa/modalidade, ano de escolaridade, perfil do aluno.

d) Módulo de Gestão de Pessoas

Painéis com dados e informações dos profissionais da educação, com indicadores quantitativos e qualitativos: cargo, vínculo, lotação, carga horária, idade, licenças, aposentadoria, entre outras.

e) Módulo de Dados Abertos MEC

Painéis com dados, informações e séries históricas dos dados abertos do MEC, incluindo: SAEB, Censo Escolar, Indicadores Educacionais, Infraestrutura Escolar, entre outros.

f) **Módulo de Gestão Escolar**

Painéis com dados, informações e indicadores Pedagógicos, Rede, Dados Abertos MEC com visão das turmas e alunos gerenciados pela unidade escolar.

REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

1. Módulo de Gestão Estratégica (visão rede, regionais e escolas):

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

Conjunto de painéis a serem utilizados pelo gabinete e diretorias para o planejamento e gestão da execução do plano estratégico. Deverá contemplar os Painéis dos Módulos de Gestão Pedagógica, Gestão de Rede, Gestão de Pessoas, Dados Abertos do MEC, Gestão Administrativa com visões da rede e regionais. Gerador dinâmico de relatórios e boletins para envio automatizado por e-mail para as Polos e unidades escolares.

Painel de Metas: possibilita a definição de metas de melhoria da qualidade da aprendizagem por Polo e/ou unidade escolar para os indicadores de Nota Padronizada e Proficiência. Deverá possibilitar a visualização da meta consolidada da rede, regionais e unidades escolares, incluindo um painel de simulação de metas e gerador de relatório.

2. Módulo de Gestão Pedagógica

a. Painel das Avaliações TRI – Teoria de Resposta ao Item
b. Painel das Avaliações TCT – Teoria Clássica de Testes
c. Painel da Fluência Leitora

Painel das Avaliações TRI – Teoria de Resposta ao Item

Descrição: painel de gestão dos resultados das avaliações baseadas em TRI. Possibilita o comparativo do desempenho dos Regionais, unidades escolares, turmas e alunos e consequentemente a identificação das boas práticas, pontos de vulnerabilidade, padrões de desempenho, séries históricas, situação atual e tendências.

Visões: os painéis deverão ter visões/versões específicas para cada instância administrativa da rede. Os usuários terão acesso aos dados de forma segmentada (abrangência do escopo de dados) e estruturada (indicadores, gráficos, relatórios, outros) em função da instância administrativa, setor e/ou cargo.

Secretaria, Regionais, Unidades Escolares

Indicadores Chave: possibilitam a visão dos dados consolidados dos principais indicadores.

Proficiência Média

Número de alunos inscritos/avaliados/% avaliados

Número de unidades escolares inscritas/avaliadas/%avaliadas

Filtros

Componente Curricular

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

Matemática, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Outros.

Padrão de Desempenho Simultâneo

Avançado em Matemática e Língua Portuguesa

Adequado em Matemática e Língua Portuguesa

Básico em Matemática e Língua Portuguesa

Abaixo do Básico em Matemática e Língua Portuguesa

Avaliações

Diagnóstica ou Entrada, Formativas, Saída.

Ano de Escolaridade

Regionais'

Unidade Escolar

Gráficos: possibilitam a visualização dos dados para avaliação de cenários, padrões de desempenho, padrões de comportamento, comparativos entre pares, evolução na linha do tempo, tendências, entre outras análises. Visões Rede, Regionais, Escolas, Turmas.

Proficiência Média: Gráfico de Barras.

Distribuição de Alunos (% e quantitativo) por faixa de proficiência: avançado, adequado, básico e abaixo do básico. Gráfico de Barras.

Desempenho acerto médio por Descritor/Habilidade: Gráfico de Barras.

Proficiência de Língua Portuguesa x Proficiência de Matemática: Gráfico de Dispersão

Proficiência de Língua Portuguesa x Proficiência de Matemática x Grau de Complexidade da Unidade Escolar: Gráfico de Dispersão

Proficiência de Língua Portuguesa x Proficiência de Matemática x INSE (perfil socioeconômico da Unidade Escolar): Gráfico de Dispersão

Funcionalidade: exportar a imagem do gráfico: imagem, pdf

Séries Históricas: possibilitam avaliar a evolução dos indicadores na linha do tempo, comparar os resultados com as metas estabelecidas e projeção de tendências.

Proficiência Média

Rede, Regionais, Unidades Escolares, Turmas, Alunos.

Avaliações de Entrada/Diagnóstica, Formativas e Saída.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

Quantitativo e Percentual de Escolas, Turmas, Alunos por faixa de proficiência: Avançado, Adequado, Básico e Abaixo do Básico.

Variação Percentual Ano x Ano da Proficiência Média

Rede, Regionais, Unidades Escolares, Turmas.

Relatórios

Relatórios Dinâmicos: customizados pelo usuário, em tempo real, possibilitando a seleção das dimensões/variáveis/colunas desejadas no relatório.

Relatórios Padrões: relatórios padronizados pela Secretaria, Regionais, Escolas e/ou Turmas.

Exportação: Tabela, PDF e Imagem.

Painel das Avaliações TCT – Teoria Clássica de Testes

Descrição: painel de gestão dos resultados das avaliações baseadas em TCT. Possibilita o comparativo do desempenho das Regionais, unidades escolares, turmas e alunos e consequentemente a identificação das boas práticas, pontos de vulnerabilidade, padrões de desempenho, situação atual e tendências.

a) Visões: os painéis deverão ter visões/versões específicas para cada instância administrativa da rede. Os usuários terão acesso aos dados de forma segmentada (abrangência do escopo de dados) e estruturada (indicadores, gráficos, relatórios, outros) em função da instância administrativa, setor e/ou cargo.

a.1. Secretaria, Regionais, Unidades Escolares

b) Indicadores Chave: possibilitam a visualização dos dados consolidados dos principais indicadores.

b.1. Desempenho Médio

b.2. Número de alunos inscritos/avaliados/% avaliados

b.3. Número de unidades escolares inscritas/avaliadas/%avaliadas

c) Filtros

c.1. Componente Curricular

c.1.1. Matemática, Língua Portuguesa, Outros.

c.2. Avaliações

c.2.1. Diagnóstica ou Entrada, Formativas, Saída.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

c.3. Ano de Escolaridade

c.4. Regionais

c.5. Unidade Escolar

d) Gráficos: possibilitam a visualização dos dados para avaliação de cenários, padrões de desempenho, padrões de comportamento, comparativos entre pares, evolução na linha do tempo, tendências, entre outras análises. Visões Rede, Regionais, Escolas, Turmas.

d.1. Desempenho Médio: Gráfico de Barras.

d.2. Distribuição de Alunos (% e quantitativo) por faixa de desempenho: avançado, adequado, básico e abaixo do básico. Gráfico de Barras.

d.3. Desempenho acerto médio por Descritor/Habilidade: Gráfico de Barras.

d.4. Funcionalidade: exportar a imagem do gráfico: imagem, pdf

e) Séries Históricas: possibilitam avaliar a evolução dos indicadores na linha do tempo, comparar os resultados com as metas estabelecidas e projeção de tendências.

e.1. Desempenho Médio (percentual de acertos médio nas avaliações)

e.1.1. Rede, Regionais, Unidades Escolares, Turmas, Alunos.

e.1.2. Avaliações de Entrada/Diagnóstica, Formativas e Saída.

e.1.3. Quantitativo e Percentual de Escolas, Turmas, Alunos por faixa de desempenho: Avançado, Adequado, Básico e Abaixo do Básico.

f) Relatórios

f.1. Relatórios Dinâmicos: customizados pelo usuário, em tempo real, possibilitando a seleção das dimensões/variáveis/colunas desejadas no relatório.

f.2. Relatórios Padrões: relatórios padronizados pela Secretaria, Regionais e/ou Escola.

f.3. Exportação: Tabela, PDF e Imagem.

Painel da Fluência Leitora

Descrição**:** O painel de fluência leitora deverá possibilitar a visualização analítica dos níveis de fluência dos alunos na rede, por Regionais, unidade escolar, turma e ano de escolaridade.

a) Visões: os painéis deverão ter visões/versões específicas para cada instância administrativa da rede. Os usuários terão acesso aos dados de forma segmentada

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

(abrangência do escopo de dados) e estruturada (indicadores, gráficos, relatórios, outros) em função da instância administrativa, setor e/ou cargo.

a.1. Secretaria, Regionais, Unidades Escolares

b) Indicadores Chave: possibilitam a visualização dos dados consolidados dos principais indicadores.

b.1. Perfil do Estudante: Desejável, Transição, Prioritário e Não Avaliados

b.2. Nível de Fluência Leitora: Fluente, Não Fluente, Frases, Palavras, Sílabas, Não Leitor, Não Avaliado.

c) Filtros

c.1. Ano de Escolaridade

c.2. Avaliação

c.3. Nível de Fluência Leitora

c.4. Regionais

c.5. Unidade Escolar

d) Gráficos: possibilitam a visualização dos dados para avaliação de cenários, padrões de desempenho, padrões de comportamento, comparativos entre pares, evolução na linha do tempo, tendências, entre outras análises. Visões Rede, Regionais, Escolas, Turmas.

d.1. Nível de Fluência Leitora: Gráfico de Barras.

d.2. Perfil do Estudante: Gráfico de Barras.

d.3. Funcionalidade: exportar a imagem do gráfico: imagem, pdf

e) Séries Históricas: possibilitam avaliar a evolução dos indicadores na linha do tempo, comparar os resultados com as metas estabelecidas e projeção de tendências.

e.1. Perfil do Estudante

e.1.1. Rede, Regionais, Unidades Escolares, Turmas, Alunos.

e.1.2. Quantitativo e Percentual de Escolas, Turmas, Alunos por Perfil do Estudante.

e.2. Nível de Fluência Leitora

e.2.1. Rede, Regionais, Unidades Escolares, Turmas, Alunos.

e.2.2. Quantitativo e Percentual de Escolas, Turmas, Alunos por Nível de Fluência Leitora.

f) Relatórios

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

f.1. Relatórios Dinâmicos: customizados pelo usuário, em tempo real, possibilitando a seleção das dimensões/variáveis/colunas desejadas no relatório.

f.2. Relatórios Padrões: relatórios padronizados pela Secretaria, Regionais e/ou Escola.

f.3. Exportação: Tabela, PDF e Imagem.

3. Módulo de Gestão de Rede

Conjunto de painéis com informações gerais sobre etapas, fases, modalidades e perfis dos alunos.

a. Matrículas – Geral
b. Matrículas – Educação Infantil
c. Matrículas – Fundamental Anos Iniciais
d. Matrículas – Fundamental Anos Finais
e. Matrículas – Regularização de Fluxo (Anos Iniciais e Finais)
f. Matrículas – Atraso e Distorção Idade-Série
g. Matrículas – EJA
h. Matrículas – Educação Inclusiva
i. Matrículas – Fila de Espera

Painel de Matrículas – Geral

Descrição: painel com os dados de todas as matrículas da rede e respectivos dados das crianças e alunos. Possibilita a visão quantitativa, qualitativa da rede.

a) Visões Gerenciais
a.1. Indicadores Chave
a.2. Total de Matrículas
a.3. Total de Escolas
a.4. Total de Turmas
a.5. Taxa de Distorção Anos Iniciais
a.6. Taxa de Distorção Anos Finais
b) Recursos e Funcionalidades
b.1 Filtros
b.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

b.3 Etapa, Fase/Segmento, Modalidades, Ano de Escolaridade, Distorção Idade

b.4 Série.

b.5 Turno, Cor/Raça, Gênero, PCD.

c) Gráficos: possibilitam a visualização dos dados para avaliação de cenários, padrões de desempenho, padrões de comportamento, comparativos entre pares (Regionais, escolas, alunos), evolução na linha do tempo, tendências, entre outras análises, os mesmos são elaborados para cada indicador de modo a permitir o melhor entendimento.

d) Relatórios e Tabelas

d.1 Relatórios padrões (pré-programados)

d.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

d.3 Etapa, Fase/Segmento, Modalidades, Ano de Escolaridade, Distorção Idade Série.

d.4 Turno.

d.6 Cor/Raça, Gênero, PCD.

d.7 Dados quantitativos e percentuais.

d.8 Relatórios dinâmicos (customizado pelo usuário)

d.9 Exportação: Tabela, PDF e Imagem.

e) Mapas com a geolocalização das unidades escolares.

Painel de Matrículas – Educação Infantil

Descrição: painel com os dados de todas as matrículas da EDUCAÇÃO INFANTIL e respectivos dados das crianças e alunos

a) Visões Gerenciais

a.1. Indicadores Chave

a.2. Total de Matrículas

a.3. Total de Escolas

a.4. Total de Turmas

b) Recursos e Funcionalidades

b.1 Filtros

b.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

b.3 Etapa, Fase/Segmento, Ano de Escolaridade.

b.4 Turno, Cor/Raça, Gênero, PCD.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

c) Gráficos: possibilitam a visualização dos dados para avaliação de cenários, padrões de desempenho, padrões de comportamento, comparativos entre pares (Regionais, escolas, alunos), evolução na linha do tempo, tendências, entre outras análises, os mesmos são elaborados para cada indicador de modo a permitir o melhor entendimento.

d) Relatórios e Tabelas

d.1 Relatórios padrões (pré-programados)

d.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

d.3 Etapa, Fase/Segmento, Ano de Escolaridade.

d.4 Turno.

d.10 Cor/Raça, Gênero, PCD.

d.11 Dados quantitativos e percentuais.

d.12 Relatórios dinâmicos (customizado pelo usuário)

d.13 Exportação: Tabela, PDF e Imagem.

e) Mapas com a geolocalização das unidades escolares.

Painel de Matrículas - Fundamental Anos Iniciais

Descrição: painel com os dados de todas as matrículas do FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS e respectivos dados das crianças e alunos.

a) Visões Gerenciais

a.1. Indicadores Chave

a.2. Total de Matrículas

a.3. Total de Escolas

a.4. Total de Turmas

b) Recursos e Funcionalidades

b.1 Filtros

b.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

b.3 Etapa, Fase/Segmento, Modalidades, Ano de Escolaridade, Distorção Idade Série.

b.4 Turno, Cor/Raça, Gênero, PCD.

c) Gráficos: possibilitam a visualização dos dados para avaliação de cenários, padrões de desempenho, padrões de comportamento, comparativos entre pares (Regionais, escolas,

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

alunos), evolução na linha do tempo, tendências, entre outras análises, os mesmos são elaborados para cada indicador de modo a permitir o melhor entendimento.

d) Relatórios e Tabelas

d.1 Relatórios padrões (pré-programados)

d.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

d.3 Etapa, Fase/Segmento, Modalidades, Ano de Escolaridade, Distorção Idade Série.

d.4 Turno.

d.5 Cor/Raça, Gênero, PCD.

d.6 Dados quantitativos e percentuais.

d.7 Relatórios dinâmicos (customizado pelo usuário)

d.8 Exportação: Tabela, PDF e Imagem.

e) Mapas com a geolocalização das unidades escolares.

Painel de Matrículas - Fundamental Anos Finais

Descrição: painel com os dados de todas as matrículas do FUNDAMENTAL ANOS FINAIS e respectivos dados dos alunos.

a) Visões Gerenciais

a.1. Indicadores Chave

a.2. Total de Matrículas

a.3. Total de Escolas

a.4. Total de Turmas

b) Recursos e Funcionalidades

b.1 Filtros

b.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

b.3 Etapa, Fase/Segmento, Modalidades, Ano de Escolaridade, Distorção Idade Série.

b.4 Turno, Cor/Raça, Gênero, PCD.

c) Gráficos: possibilitam a visualização dos dados para avaliação de cenários, padrões de desempenho, padrões de comportamento, comparativos entre pares (Regionais, escolas, alunos), evolução na linha do tempo, tendências, entre outras análises, os mesmos são elaborados para cada indicador de modo a permitir o melhor entendimento.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

d) Relatórios e Tabelas

d.1 Relatórios padrões (pré-programados)

d.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

d.3 Etapa, Fase/Segmento, Modalidades, Ano de Escolaridade, Distorção Idade Série.

d.4 Turno.

d.5 Cor/Raça, Gênero, PCD.

d.6 Dados quantitativos e percentuais.

d.7 Relatórios dinâmicos (customizado pelo usuário)

d.8 Exportação: Tabela, PDF e Imagem.

e) Mapas com a geolocalização das unidades escolares.

Painel de Matrículas – Atraso e Distorção Idade-Série

Descrição: painel com os dados de todas as matrículas com DISTORÇÃO IDADE SÉRIE e respectivos dados dos alunos.

a) Visões Gerenciais

a.1. Indicadores Chave

a.2. Total de Matrículas

a.3. Total de Escolas

a.4. Total de Turmas

b) Recursos e Funcionalidades

b.1 Filtros

b.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

b.3 Etapa, Fase/Segmento, Modalidades, Ano de Escolaridade, Distorção Idade Série.

b.4 Turno, Cor/Raça, Gênero, PCD.

c) Gráficos: possibilitam a visualização dos dados para avaliação de cenários, padrões de desempenho, padrões de comportamento, comparativos entre pares (Regionais, escolas, alunos), evolução na linha do tempo, tendências, entre outras análises, os mesmos são elaborados para cada indicador de modo a permitir o melhor entendimento.

d) Relatórios e Tabelas

d.1 Relatórios padrões (pré-programados)

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

d.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

d.3 Etapa, Fase/Segmento, Modalidades, Ano de Escolaridade, Distorção Idade Série.

d.4 Turno.

d.5 Cor/Raça, Gênero, PCD.

d.6 Dados quantitativos e percentuais.

d.7 Relatórios dinâmicos (customizado pelo usuário)

d.8 Exportação: Tabela, PDF e Imagem.

e) Mapas com a geolocalização das unidades escolares.

Painel de Matrículas – EJA

Descrição: painel com os dados de todas as matrículas da EJA e respectivos dados dos alunos.

a) Visões Gerenciais

a.1. Indicadores Chave

a.2. Total de Matrículas

a.3. Total de Escolas

a.4. Total de Turmas

b) Recursos e Funcionalidades

b.1 Filtros

b.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

b.3 Etapa, Modalidades, Ano de Escolaridade.

b.4 Turno, Cor/Raça, Gênero, PCD.

c) Gráficos: possibilitam a visualização dos dados para avaliação de cenários, padrões de desempenho, padrões de comportamento, comparativos entre pares (Regionais, escolas, alunos), evolução na linha do tempo, tendências, entre outras análises, os mesmos são elaborados para cada indicador de modo a permitir o melhor entendimento.

d) Relatórios e Tabelas

d.1 Relatórios padrões (pré-programados)

d.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

d.3 Etapa, Modalidades, Ano de Escolaridade.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

d.4 Turno.

d.5 Cor/Raça, Gênero, PCD.

d.6 Dados quantitativos e percentuais.

d.7 Relatórios dinâmicos (customizado pelo usuário)

d.8 Exportação: Tabela, PDF e Imagem.

e) Mapas com a geolocalização das unidades escolares.

Painel de Matrículas – Educação Inclusiva

Descrição: painel com os dados de todas as matrículas da Educação Inclusiva e respectivos dados das crianças e alunos.

a) Visões Gerenciais

a.1. Indicadores Chave

a.2. Total de Matrículas

a.3. Total de Escolas

a.4. Total de Turmas

b) Recursos e Funcionalidades

b.1 Filtros

b.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

b.3 Modalidades, Ano de Escolaridade.

b.4 Turno, Cor/Raça, Gênero, PCD.

c) Gráficos: possibilitam a visualização dos dados para avaliação de cenários, padrões de desempenho, padrões de comportamento, comparativos entre pares (Regionais, escolas, alunos), evolução na linha do tempo, tendências, entre outras análises, os mesmos são elaborados para cada indicador de modo a permitir o melhor entendimento.

d) Relatórios e Tabelas

d.1 Relatórios padrões (pré-programados)

d.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Turmas.

d.3 Modalidades, Ano de Escolaridade.

d.4 Turno.

d.5 Cor/Raça, Gênero, PCD.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

d.6 Dados quantitativos e percentuais.

d.7 Relatórios dinâmicos (customizado pelo usuário)

d.8 Exportação: Tabela, PDF e Imagem.

e) Mapas com a geolocalização das unidades escolares.

Painel de Matrículas - Fila de Espera

Descrição: painel com os dados de todas as solicitações de matrículas na Rede ainda não atendidos e respectivos dados dos alunos.

a) Visões Gerenciais

a.1. Indicadores Chave

a.2. Total de solicitações

a.3. Total de Escolas

b) Recursos e Funcionalidades

b.1 Filtros

b.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Ano de Escolaridade.

c) Relatórios e Tabelas

c.1 Relatórios padrões (pré-programados)

c.2 Rede, Regionais, Bairros, Unidades Escolares, Ano de Escolaridade

c.3 Sugestão de encaminhamento do estudante.

c.4 Relatórios dinâmicos (customizado pelo usuário).

c.5 Exportação: Tabela, PDF e Imagem.

d) Mapas com a geolocalização das unidades escolares.

4. Módulo de Gestão de Pessoas

a. Painel do Perfil do Profissional

b. Painel de Relatórios

Painel do Perfil do Profissional

Painel com dados e informações quantitativas, qualitativas e perfil dos profissionais da educação. Fortalece o planejamento, gestão e monitoramento do quadro de colaboradores (contratações, concursos, licenças, aposentadorias), otimiza a distribuição de profissionais na rede, gera dados para projetos de atenção à saúde e bem-estar, entre outros.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

Visões Gerenciais Quantitativas

a) Total de Profissionais

a.1. Por Função (Gestores, Coordenadores, Técnicos, Professores, outros)

a.2. Por Vínculo (Concursado, Temporário, Comissionados, outros)

a.3. Por Lotação (Secretaria, Regionais, Unidades Escolares, outros)

a.4. Por Etapa/Fase/Modalidade/Ano de Escolaridade

a.5. Por Carga Horária

a.6. Por Turno

a.7. Por Situação: Ativo, Inativo, Afastado, outros

a.8. Por Faixa Etária

a.9. Por Sexo, Raça/Cor

a.10. Por Formação, Especializações

a.11. Por Componente Curricular

Painel de Relatório

Descrição: Gerador de relatórios

a) Relatórios dinâmicos (customizado pelo usuário)

a.1. Contemplando todos os dados e dimensões do Painel do Perfil do Profissional

a.2. Exportação: Excel, PDF e Imagem

5. Módulo Dados Abertos MEC

Painéis contemplados:

a. Painel IDEB

b. Painel Taxas de Rendimento

c. Painel Distorção Idade Série

Conjunto de painéis que disponibilizam informações e dados do INEP MEC de forma integrada e analítica, eliminando a necessidade de análises destes dados em planilhas ou de forma não integrada. Possibilidade a visão gerencial das séries históricas dos seguintes INDICADORES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Painel IDEB

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

a) Visões: os painéis deverão ter visões específicas para cada instância administrativa da rede.

a.1. Secretaria, Regionais, Unidades Escolares

b) Indicadores Chave:

b.1. IDEB, Nota Padroniza, Fluxo.

c) Filtros

c.1. Ano da Avaliação

c.2. Etapas: Anos Iniciais, Anos Finais

d) Gráficos: possibilitam a visualização dos dados para avaliação de cenários, padrões de desempenho, padrões de comportamento, comparativos entre pares, evolução na linha do tempo, tendências, entre outras análises.

Séries Históricas

d.1. IDEB x Meta MEC

d.2. Variação Percentual do IDEB entre as Avaliações

d.3. IDEB x Nota Padronizada x Fluxo

d.4. Variação Percentual (IDEB x Nota Padronizada x Fluxo) entre as Avaliações

d.5. Acumulado da Variação Percentual do IDEB x Nota Padronizada x Fluxo entre as Avaliações

d.6. Nota Padronizada x Proficiência Língua Portuguesa x Proficiência Matemática

d.7. Variação Percentual (Nota Padronizada x Proficiência Língua Portuguesa x Proficiência Matemática) entre as Avaliações

d.8. Acumulado da Variação Percentual da Nota Padronizada x Proficiência Língua Portuguesa x Proficiência Matemática entre as Avaliações

d.9. Gráfico de Dispersão Proficiência Língua Portuguesa x Proficiência Matemática x Grau de Complexidade da Gestão Escolar.

d.9.1. Tabela com as unidades escolares e dados.

d.10. Gráfico de Dispersão Proficiência Língua Portuguesa x Proficiência Matemática x INSE (perfil socioeconômico da escola).

d.10.1. Tabela com as unidades escolares e dados.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

d.11. Gráfico de Dispersão Nota Padronizada x Fluxo

d.11.1. Tabela com as unidades escolares e dados.

d.12. Gráfico do Quantitativos de Escolas por Faixa de Proficiência em Língua Portuguesa (Avançado, Adequado, Básico e Abaixo do Básico).

d.12.1. Incluir tabela de quantitativo de escolas por faixa de proficiência por ano de avaliação.

d.12.2. Incluir tabela de percentual de escolas por faixa de proficiência por ano de avaliação.

d.13. Gráfico de Caixa (Box splot) Nota Padronizada Escolas x Anos de Avaliações

e) Relatórios

e.1. Relatórios Dinâmicos: customizados pelo usuário, em tempo real, possibilitando a seleção das dimensões/variáveis/colunas desejadas no relatório.

e.1.1. IDEB, Nota Padronizada, Proficiência em Língua Portuguesa, Proficiência em Matemática, Fluxo, Meta IDEB, Atingimento da Meta (S/N), Grau de Complexidade da Unidade Escolar, INSE, Distorção Idade Série, Taxas de Rendimento.

e.2. Exportação: Tabela, PDF e Imagem.

PAINEL TAXA DE RENDIMENTO

a) Visões: os painéis deverão ter visões e séries históricas específicas para cada instância administrativa da rede.

a.1. Secretaria, Regionais, Unidades Escolares

b) Filtros

b.1. Ano

b.2. Etapa: Anos Iniciais, Anos Finais

b.3. Ano de Escolaridade

c) Gráfico com o Quantitativos de Escolas nas seguintes faixas de REPROVAÇÃO (Anos Iniciais = Menor ou igual a 0,3%, menor ou igual a 1%, menor ou igual a 2% e maior que 2% Anos Finais = Menor ou igual a 1%, menor ou igual a 2%, menor ou igual a 4% e maior que 4%).

c.1. Incluir tabela de quantitativo de escolas por faixa de REPROVAÇÃO por ano.

c.2. Incluir tabela com percentual de escolas por faixa de REPROVAÇÃO por ano.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

d) Gráfico com o Quantitativos de Escolas nas seguintes faixas de ABANDONO (Anos Iniciais = igual a 0%, menor ou igual a 0,2%, menor ou igual a 0,5% e maior que 0,5% Anos Finais = Menor ou igual a 0,5%, menor ou igual a 1%, menor ou igual a 3% e maior que 3%).

d.1. Incluir tabela de quantitativo de escolas por faixa de ABANDONO por ano.

d.2. Incluir tabela com percentual de escolas por faixa de ABANDONO por ano.

e) Relatórios

e.1. Relatórios Dinâmicos: customizados pelo usuário, em tempo real, possibilitando a seleção das dimensões/variáveis/colunas desejadas no relatório.

e.1.1. Exportação: Tabela, PDF e Imagem

Painel TAXA DE DISTORÇÃO

a) Visões: os painéis deverão ter visões e séries históricas específicas para cada instância administrativa da rede.

a.1. Secretaria, Regionais, Unidades Escolares

b) Filtros

b.1. Ano da Avaliação

b.2. Etapa: Anos Iniciais, Anos Finais

b.3. Ano de Escolaridade

c) Gráfico com o Quantitativos de Escolas por Faixa de Distorção Idade Série (Menor ou igual a 5%, menor ou igual a 15%, menor ou igual a 30% e maior que 30%).

c.1. Incluir tabela de quantitativo de escolas por faixa de distorção por ano de avaliação.

c.2. Incluir tabela com percentual de escolas por faixa de distorção por ano de avaliação.

a) Relatórios

a.1. Relatórios Dinâmicos: customizados pelo usuário, em tempo real, possibilitando a seleção das dimensões/variáveis/colunas desejadas no relatório.

a.1.1. Exportação: Tabela, PDF e Imagem

6. Módulo de Gestão Escolar

Deverá contemplar os painéis dos Módulos de Gestão Pedagógica, Gestão de Rede, Gestão de Pessoas e Dados Abertos do MEC numa visão da unidade escolar.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO III – PROVA DE CONCEITO

A empresa deverá demonstrar que atende no mínimo 100% (cem por cento) das funcionalidades obrigatórias e 60% (cinquenta por cento) das funcionalidades desejáveis do termo de referência, conforme tabela a seguir.

Para apresentação da Prova de Conceito a empresa deverá utilizar os Dados Abertos do INEP MEC utilizando os dados do município de Palmares, apresentando dados das últimas 5 séries históricas disponíveis.

FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE? (SIM/NÃO)
	Painel de Matrículas	
1	Matrículas Totais Município Gráfico de Barras Indicador: Quantidade de Matrículas Indicador Chave: Total por tipo de rede / Total Município Dimensões: Ano Letivo, Rede (Privada, Municipal, Estadual e Federal) Visões: Rede	
2	Matrículas Gráfico Linha do Tempo Indicador: Matrículas por Etapa/Fase (Creche, Pré Escola, Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio) Indicador Chave: Total por Etapa/Fase Dimensões: Ano Letivo, Rede (Privada, Municipal, Estadual e Federal) Visões: Rede.	
	Painel IDEB	
3	IDEB Indicador Chave: IDEB Gráfico Linha do Tempo (IDEB Município e Meta IDEB) Indicador: IDEB Dimensões: Ano, Etapa Visões: Rede, Escolas	
4	IDEB Indicador Chave: IDEB, Nota Padronizada e Fluxo Gráfico Linha do Tempo (IDEB e Meta IDEB) Indicador: IDEB Dimensões: Ano, Etapa Visões: Rede, Escolas	
5	Proficiência Indicador Chave: Proficiência Língua Portuguesa, Proficiência	

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

	Matemática e Nota Padronizada Gráfico Linha do Tempo (Nota Padronizada, Proficiência por Componente Curricular) Valores Absolutos Indicador: Proficiência Dimensões: Componente Curricular, Ano, Etapa Visões: Rede, Escolas	
6	Aprovação (Fluxo) Gráfico Linha do Tempo (Taxa de Aprovação por Ano de Escolaridade) Indicador: Taxa de Aprovação Dimensões: Componente Curricular, Ano, Etapa Visões: Rede, Escolas	
7	IDEB Ranking das Escolas (IDEB) Indicador: IDEB Dimensões: Ano, Etapa, Proficiência por Componente Curricular, Grau de Complexidade Visões: Escolas	
8	Proficiência Gráfico de Dispersão Proficiência Língua Portuguesa x Matemática Dimensões: Ano, Etapa Visões: Rede	
9	Fluxo X Nota Padronizada Gráfico de Dispersão Fluxo x Nota Padronizada x Ideb Dimensões: Ano, Etapa Visões: Rede	
	Painel Distorção Idade Série	
10	Distorção Idade Série por Etapa Indicador Chave: Taxa de Distorção Gráfico Linha do Tempo (Taxa de Distorção) Indicador: Distorção Idade Série Dimensões: Ano, Etapa Visões: Rede	
	Painel Taxa de Rendimento	
11	Taxa de Rendimento Gráfico Linha do Tempo Taxa de Rendimento (aprovação, reprovação e abandono) Indicador: Taxa de Rendimento Dimensões: Ano Letivo, Etapa, Local (Urbana, Rural, Total) Visões: Rede	
	Painel BNCC – Base Nacional Comum Curricular	
12	BNCC Visão Por Etapa de Ensino Dimensões: Etapa, Fase, Ano de Escolaridade, Área de Conhecimento, Componente Curricular, Unidade do Conhecimento, Objeto do Conhecimento.	
13	BNCC Visão Por Componente Curricular Dimensões: Área de Conhecimento, Componente Curricular, Etapa, Fase, Ano de Escolaridade, Unidade do Conhecimento, Objeto do Conhecimento.	
	Painel Nível de Complexidade da Escola	
14	Nível de Complexidade da Escola	

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

	Gráfico de Linha Indicador: Nível de Complexidade da Escola (% de representatividade de escolas por nível) Importante: incluir escala de complexidade com a descrição de cada nível. Indicador Chave: Níveis de Complexidade Dimensões: Ano Letivo, Local (urbana e rural)	

Nota explicativa:

1. Visão Rede: Visão conjunta dos dados das unidades escolares
2. Visão Escola: Visão dos dados específicos da unidade escolar
3. Dimensões: Filtros de seleção das dimensões indicadas

FUNCIONALIDADES DESEJÁVEIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE? (SIM/NÃO)
1	Painel do Nível Socioeconômico (INSE)	
2	Painel Adequação da Formação Docente	
3	Painel da Regularidade do Corpo Docente	
4	Painel Local da Escola (Urbana ou Rural)	
5	Painel Tempo de Permanência na Escola (Integral ou Parcial)	

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO IV – SERVIÇOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO

Integração com sistemas e bases de dados da Secretaria: A equipe da contratada deverá realizar tratativas com os fornecedores os sistemas da Secretaria da Educação para alinhar tecnicamente a melhor forma de conexão da Plataforma com os sistemas.

Capacitação Presencial e remota: formação nas instalações da Secretaria e formação online síncrona.

Assessoria presencial e remota: assessoria nas instalações da Secretaria ou Unidades Escolares para planejamento, gestão, implementação e engajamento do uso da Plataforma e assessoria online para planejamento, gestão, implementação e engajamento do uso da Plataforma.

Mentoria e Desenvolvimento: assessoria para o planejamento e especificações de novos módulos, funcionalidades ou customizações dos módulos/funcionalidades existentes e desenvolvimento de novos módulos, funcionalidades ou customizações.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ___ de _____de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ___ de _____de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 0xx/2026

Ref.:
Processo Licitatório nº 008/2026
Pregão eletrônico nº 004/2026
ARP nº 0xxx/2026 - FME

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 - SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71**,** e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **xxxxx**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **xxxx**
ENDEREÇO COMPLETO: **xxxxx**
e-mail: **xxxxx**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **xxxxxx**
CARGO QUE OCUPA: **xxxxxx** NACIONALIDADE: **xxx**
ESTADO CIVIL: **xxxx** PROFISSÃO: **xxxxx**
RG Nº: **7xxxxxxxxxxxxx** CPF Nº: **xxxx**
ENDEREÇO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 008/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento, ativação e sustentação de uma Plataforma de Indicadores da Gestão Educacional, no modelo Software como Serviço (SaaS)**, para atender as necessidades da SEMED**, c**onforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.1201.2032.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS - 30%

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de 12 meses, até (xx/xxx/xxxx) com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8 às 17 horas de segunda à sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até 15 (quinze) dias contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante crédito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (Trinta)** dias, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Munícipio;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmares - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Palmares - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de Educação, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmares, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

b) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação. .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;

e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

Referência ou no contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

15.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

15.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

15.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

15.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, diante da inflação ou variações previsíveis nos custos dos insumos.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

16.2 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles estabelecidos no contrato.

16.3 Após o interregno de um ano, a contar da data base da data do orçamento estimado da Administração, conforme decisões do TCU, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmares - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01,Art.10º,§2, reconhecem como válida, qualquer

forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Palmares - PE, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

EU,

Cargo / Função:_____ -

Registro: _____

pelo presente termo, DECLARO QUE:

a) Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº 0xx/2025 - FME;

b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas do Contrato nº 0xx/2026 - FME;

c) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento do Contrato nº 0xx/2026 - FME;

Palmares - PE, xx de xxxxx e 2026.

Assinatura do fiscal

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ___/2026:

Pregão Eletrônico nº: 004/2026
Processo Adm. Nº: 008/2026

Aos _____dias do mês de _____do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. ELIZ NGELA MARIA DAS NEVES LOPES, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 - SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, ativação e sustentação de uma Plataforma de Indicadores da Gestão Educacional, no modelo Software como Serviço (SaaS), com subscrição mensal, para atender as necessidades da SEMED,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **xxxxx**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **xxxx**
ENDEREÇO COMPLETO: **xxxxx**
e-mail: **xxxxx**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **xxxxxx**
CARGO QUE OCUPA: **xxxxxx** NACIONALIDADE: **xxx**
ESTADO CIVIL: **xxxx** PROFISSÃO: **xxxxx**
RG Nº: **7xxxxxxxxxxxxx** CPF Nº: **xxxx**
ENDEREÇO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

de Homologação de ___ de ____ de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

1. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

2. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

5. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

7. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

8. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

9. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido

12. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

13. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

16. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

17. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
					TOTAL R$	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) - CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dia após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.1 Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, diante da inflação ou variações previsíveis nos custos dos insumos

11.2 O gerenciador da ARP acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles estabelecidos no contrato.

11.3 Após o interregno de um ano, a contar da data base da data do orçamento estimado da Administração, conforme decisões do TCU, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

11.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

12.361.1201.2032.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS - 30%

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 004/2026 **que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/_____/**que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

20.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

20.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

20.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

20.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

20.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

20.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

20.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

20.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

20.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

20.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

20.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

20.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Palmares, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares - PE, de ____ de 2025.

ÓRGAO GERENCIADOR:

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO ÚNICO DA ARP

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

EU,

Cargo / Função:_____ -

Registro: _____

pelo presente termo, DECLARO QUE:

a) Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal (indicar conforme o caso) da ARP nº 0xx/2026-FME;

b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na ARP nº 0xx/2026 - FME;

c) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento da ARP.

Palmares - PE, xx de xxxxx e 2026.

Assinatura do fiscal

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Processo nº 008/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Processo nº 008/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) _____, CNPJ/MF n°_____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____,_____de _____de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa

Assinado por 1 pessoa: ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174 e informe o código 96CE-5C84-1C8D-A174

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 96CE-5C84-1C8D-A174

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES (CPF 021.XXX.XXX-71) em 22/04/2026 09:32:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmares.1doc.com.br/verificacao/96CE-5C84-1C8D-A174